



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO	N.º
PMB – MA	0507001/2022-SEMDESTES



## PREFEITURA DE BURITICUPU

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93**

05 de julho de 2022

NÚMERO: <b>065/2022- SEMDESTES</b>	OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL
	CREDOR: Francisca Nunes Silva

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de julho de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0507001/2022-SEMDESTES**, dispensa de licitação, que tem por objeto a **locação de imóvel para aluguel social, credor: Francisca Nunes Silva**. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**Buriticupu – MA, 05 de julho de 2022.**

  
Midian da Silva Moraes  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

---

**Midian da Silva Moraes**  
**Chefe da Divisão de Arquivo,**  
**Conservação de**  
**Documentos e Protocolo**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

A Excelentíssima Senhora

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária.

Assunto: **Locação de imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social**

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para **locação de imóvel para aluguel social** para moradia da família da Senhor(a) **Alexandra Nascimento dos Santos**, certidão de Nascimento nº **029892 01 55 1990 1 00036 164 0036039 08** e CPF nº **091.654.664-03**, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforme consta do parecer social 71/2021

Sem mais para o momento, e certo de que será atendido, reiteramos votos de estima e apreço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Buriticupu – MA, 05 de julho de 2022.



**Valderi Torres**

Secretário Municipal de Habitação  
Portaria nº022/2021

Recebido: 05/07 /2022

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHAS 03

PORTARIA Nº 022/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor VALDERI SILVA TORRES, portador do RG nº 037437842009-5 SSP/MA e CPF nº 688.757.623-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIO SOCIAL 22/2022

### IDENTIFICAÇÃO

**Usuária:** Alexsandra Nascimento dos Santos

**CPF:** 091.654.664-03

**RG:** 075406522021-9 SSP/MA

**Endereço:** Rua Boa Esperança, S/N, Bairro Terra Bela, Buriticupu/MA

**Assunto:** Benefício Eventual (Aluguel Social)

Em visita domiciliar realizada no dia 13 de junho do corrente ano, na residência da **Sr.<sup>a</sup> Alexsandra Nascimento dos Santos**, para conhecimento do contexto socioeconômico e familiar, para fins de renovação do aluguel social. A família é formada por 06 (seis) membros familiares, sendo: a usuária Alexsandra, o companheiro e 04 (quatro) filho(a)s.

A presente demanda chegou por meio de encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, por vivenciarem situações de vulnerabilidade social. A supracitada, não possui moradia própria, não conseguiu custear o aluguel de um imóvel, vivem em situação de extrema pobreza. A família inicialmente foi realocada para a rua João Ribeiro, s/n, Bairro Terra Bela e mudará para novo endereço.

A família a partir de 01 de julho passará a residir na rua Boa Esperança, S/N, Terra Bela. A casa é construída de tijolos, coberto de telha, piso de cerâmica, com revestimento, água canalizada. Possui 05 (cinco) cômodos, sendo: 01- sala, 02- quartos, 01-cozinha e 01- banheiro.

A família não possui renda, a usuária e seu companheiro estão desempregados, sobrevivem de doações e alguns "bicos" (trabalho informal) que fazem, foi inserida com beneficiária do Auxílio Brasil que aufero o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que é insuficiente para garantir os mínimos sociais.

**Parecer Social-** Diante das informações colhidas e expostas no ato da visita domiciliar, e conforme o art. 6º da CF/1988, que rege o direito à moradia, expresso esse parecer favorável a permanência da família como beneficiária do aluguel social, ao mesmo tempo em que solicito à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA o comprometimento com o aluguel social da família, durante 05 (cinco) meses a partir de 01 de julho de 2022, visto que, a família encontra-se em estado de vulnerabilidade social.

Buriticupu, 13 de junho de 2022.

*Francilda Sousa Gomes*  
Assistente Social  
CRESS N° 06318-2ª Região / MA

**Francilda Sousa Gomes**  
Assistente Social-CRESS N° 06318- 2ª Região/MA  
Secretaria Municipal de Habitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS



FILIAÇÃO  
MANOEL VITOR DOS SANTOS E GERALCINA  
NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO 07/06/1988 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH \*\*  
NATALIDADE BACABAL - MA  
OBSERVAÇÃO

NÃO ALFABETIZADO  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF \*\*\*\*\* DNI P-156 VIA-01  
REGISTRO GERAL 075408522021-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2021  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N.0036039 FLS. 164 LIV. 0038 BACABAL MA 3 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC GTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



MAI884268128

FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº FOLHAS

Nº FOLHAS  
6

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**6969.A9A9.8597.CD8C**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:53:15 do dia 31/01/2022 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

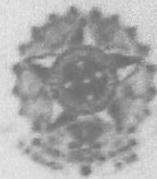
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

Digitalizado com CamScanner



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



**Número**

**091.654.664-03**

**Nome**

**ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS**

**Nascimento**

**07/06/1988**

Digitalizado com CamScanner

**RELATÓRIO DO IMÓVEL**

Nº FOLHAS 07

NOME: Alexsandra Nascimento dos Santos  
CPF: 091.654.664-03 IDADE: 33 Nº DE PESSOA NA FAMÍLIA: 07  
ENDEREÇO: Rua João Ribeiro, S/n, Terra Bela  
BAIRRO: Terra Bela TELEFONE: (98) 98536-3544  
RENDA FAMILIAR: R\$ 400,0 A.B. TEMPO DE MORADIA: 05 meses  
TIPO DE MORADIA: ( ) TAIPA (  ) MADEIRA ( ) TIJOLO ( ) OUTRO:

**Informações das condições de moradia e motivo da permanência.**

A casa é de madeira, coberto de telha, piso de cimento, possui 6 (seis) cômodos, sendo 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha e 01 banheiro.

**Síntese:** De acordo com as propostas apresentadas pela equipe da força tarefa, às famílias que se encontram em área de risco, a Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, se compromete com o aluguel social como auxílio para essas famílias que se encontram em situação eminente de risco.

(  ) ACEITA A PROPOSTA ( ) NÃO ACEITA A PROPOSTA

**Observações:**

O valor do aluguel de R\$ 250 (duzentos e cinquenta), a família não possui renda fixa, recebe o valor de R\$ 400,0 (quatrocentos) reais do Auxílio Brasil

Buriticupu - MA 27 de maio de 2022

x

Responsável pelo imóvel

Francilda Sousa Gomes  
Assistente Social  
CRESS Nº 06318/2ª Região / MA

x

Entrevistador(a)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



---

BENEFICIÁRIA: ALEXSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS

---

**CASA ALUGADA**

**Endereço: Rua Boa Esperança, SN, Bairro Terra Bela, Buriticupu/MA**

**Locadora: Francisca Nunes Silva**

Classificação: Residencial Pleno | Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V | Lim Min: 202 V | Lim Max: 231 V

FRANCISCA NUNES SILVA  
INSTALAÇÃO: 4721535  
CPF: \*\*\*.892.43\*\*\*  
R. BOA ESPERANCA, S/N, SN CEP: 65393-000  
TERRA BELA - BURITICUPU - MA

**Parceiro de Negócio**  
**35856293**

**Conta Contrato**  
**3004714228**

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
06/2022	10/06/2022	R\$ 82,30

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/05/2022	03/06/2022	29	04/07/2022

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B 014253786  
Nº da Fatura 0202206014253786 |CFOP: 5258/AA  
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2022

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 01/2022 R\$25,91 • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 06/05 - 03/06

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	92	0,807500	0,642070	1,86	13,37	74,29	ICMS	74,29	18,0000	13,37
							PIS	60,92	0,5475	0,33
							COFINS	60,92	2,5218	1,53
							<b>ITENS FINANCEIROS</b>			
							Cip-Ilum Pub Pref Munic			4,64
							Multa			2,30
							Juros			1,07

CONSUMO kWh	Valor
JUN/21	0
JUL/21	67
AGO/21	53
SET/21	67
OUT/21	108
NOV/21	136
DEZ/21	65
JAN/22	0
FEV/22	96
MAR/22	99
ABR/22	113
MAI/22	107
JUN/22	92

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10143046260	Consumo	ATIVO TOTAL	3.530	3.622	1,00	92 kWh

Reservado ao Fisco

A98F.E19E.96AA.419D.6B67.B2F9.BFB1.8D43

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/06/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 18/06/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

**Débitos Anteriores:**  
MÊS/ANO VALOR  
05/2022 103,97

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, IEC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**BANCO DO BRASIL**

001-9 00190.00009 03373.382146 30370.100171 8 0000000008230

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A. | INSTALAÇÃO: 4721535 | REFERÊNCIA: 06/2022

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
03/06/2022	0202206014253786	DM	N	03/06/2022

USO DO BANCO: 17 | ESPÉCIE MOEDA: R\$ | QUANTIDADE: VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO  
FRANCISCA NUNES SILVA 021.892.433-00

VENCIMENTO: 10/06/2022

AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO

NOSSO NÚMERO: 33733821430370100

(=) VALOR DOCUMENTO: 82,30

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(\*) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.  
É mais facilidade pra você.  
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AO Sr. Francisca Nunes Silva**

CPF: 021.892.433-00

ENDEREÇO: Rua 14, N 10, Qd 13, RS ECO BURITICUPU, VILA DAVI - 653

Prezados Senhores,

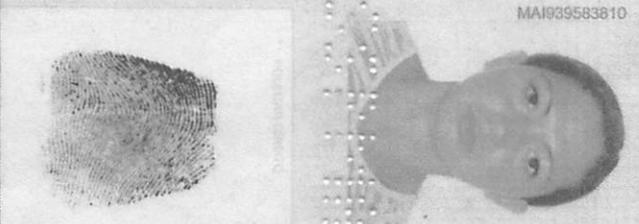
Objetivando a **locação de imóvel para Aluguel Social**, foi verificado que o situado na Rua Boa Esperança, SN, Terra Bela, Buriticupu - MA, de propriedade/posse do sujeito em epígrafe, apresenta as condições físicas e de localização ideais às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, sendo assim, solicitamos, se for de interesse deste, documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e possível contratação:

- a) Documento com foto
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Dados bancários (Banco/ nº Agencia / nº conta);
- d) Comprovante de Residência do Locador;
- e) Comprovante de Residência do imóvel a ser locado;
- f) Registro do Imóvel em órgão competente ou declaração de posse;

Buriticupu – MA, 07 de julho de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Ser. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 605/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p>	<p>Nº FOLHAS VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p>
<p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>MAI939583810</p>  <p><i>Francisca Nunes Silva</i> ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>PROIBIDO RASTREAR</p>	<p>REGISTRO GERAL 026387412003-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2014</p> <p>NOME FRANCISCA NUNES SILVA</p> <p>FILIAÇÃO EDIMILSON MARIANO SILVA E MARIA NUNES SILVA</p> <p>NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO 16/11/1988</p> <p>DOC ORIGEM NASC. N.120166 FLS.66 LIV.118</p> <p>CPF 021892433-00</p> <p>SÃO LUÍS-MA</p> <p>P-245</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR <i>[Signature]</i></p> <p>VIA-02</p> <p>LEI Nº 7 116 DE 29/08/83</p>
<p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p></p>



Nº FOLHAS 11  
*[Signature]*

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Dsp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
FRANCISCA NUNES SILVA INSTALAÇÃO: 2000064238 CPF: ***.892.43** R. 14, 10, QUADRA 13 LOTE 10 ECO BURITI 1 CEP: 65393-000 ECO BURITICUPU - BURITICUPU - MA			
Parceiro de Negócio		35856293	
Conta Contrato		3001055185	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2022	03/06/2022	R\$ 124,41	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	27/04/2022	27/05/2022	30	27/06/2022

NOTA FISCAL Nº 013815440 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 27/05/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21220506272793000184660000138154402074290196  
 Protocolo de autorização: 3212200002939641 -  
 27/05/2022 às 12:35:47

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Períodos: Band. Tarif.: Verde : 28/04 - 27/05</li> <li>BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 33,05</li> </ul>	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,268667	0,209465	0,18	1,61	8,06	ICMS	136,30	20,0000	27,26
Consumo (kWh)	70	0,462000	0,359082	0,74	6,47	32,34	PIS	109,04	0,5115	0,55
Consumo (kWh)	77	0,692987	0,538623	1,23	10,67	53,37	COFINS	109,04	2,3561	2,57
Benefício Tarifário Bruto				0,97	8,51	42,53				

ITENS FINANCEIROS		Valor(R\$)
Benefício Tarifário Líquido		33,05-
Cip-Illum Pub Pref Munic		7,26
Lar Protegido 0800 727 0165		13,90

CONSUMO		Valor(R\$)
MAI/21	<input type="text"/>	144
JUN/21	<input type="text"/>	136
JUL/21	<input type="text"/>	126
AGO/21	<input type="text"/>	155
SET/21	<input type="text"/>	143
OUT/21	<input type="text"/>	180
NOV/21	<input type="text"/>	157
DEZ/21	<input type="text"/>	135
JAN/22	<input type="text"/>	172
FEV/22	<input type="text"/>	164
MAR/22	<input type="text"/>	208
ABR/22	<input type="text"/>	187
MAI/22	<input type="text"/>	177
<input type="checkbox"/> Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10141061238	Consumo	ATIVO TOTAL	8.762	8.939	1,00	177 kWh	AD5C.3A77.FD8D.4099.5DD6.5FF4.E4A6.C092		
Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social					
2925/21		27/05/2022		16198363083					

REAVISO DE VENCIMENTO	

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Atendimento disponível em português, espanhol e inglês. Horário de atendimento: das 08h às 19h, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**Ouvridoria Equatorial: 0800 286 9803**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICKI a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DESPACHO**

À Comissão de Avaliação de Imóveis.

Nesta,

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para **avaliação do imóvel da Sra. Francisca Nunes Silva**, localizado na Rua Boa Esperança, SN, Terra Bela, Buriticupu - MA, para locação de imóvel para moradia da família da **Sr(a). Alexandra Nascimento dos Santos**, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforme consta do parecer social.

Buriticupu – MA, 08 de julho de 2022

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

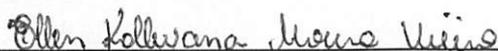
---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

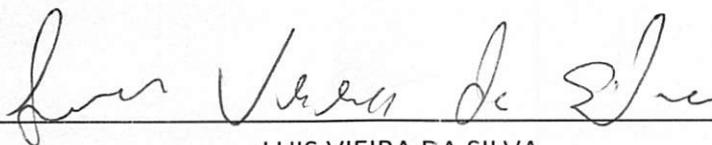
De acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, conforme avaliação efetuada pela comissão de avaliação de imóveis, composta por 03 (três) membros abaixo assinados, depois de pesquisa e estudos, a presente comissão, nomeada pela Portaria nº 06/2021/SEDES, avaliou que o imóvel localizado à **Rua Boa Esperança, s/nº, Terra Bela, Município de Buriticupu/MA, CEP: 65393-000**, está compatível com o valor de mercado, imóvel este para fins não residenciais por tempo determinado como sugere o objeto do processo administrativo nº 0507001/2022/SEDESTE. Esta comissão de avaliação ressalta que o imóvel supracitado está em perfeito estado de conservação, e é o que melhor se adequa à finalidade acima referida devido ao espaço e localização, sendo locado no valor de **R\$: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) mensais**.

Buriticupu/MA, 12 de julho de 2022.



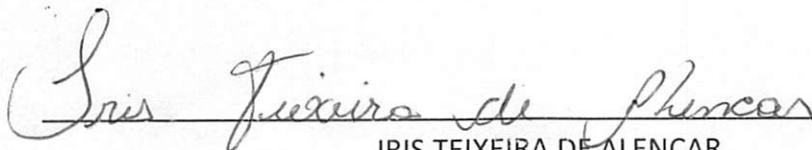
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA

Presidente



LUIS VIEIRA DA SILVA

Membro



IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR

Membro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS**

Vistoria executada no imóvel sito à: Rua Travessa Boa Esperança, s/n, Terra Bela–Buriticupu-Ma

O presente “Laudo de Vistoria” foi executado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriticupu-Ma. E o mesmo passa a ser parte integrante do contrato de locação.

DATA DA VISTORIA:12/07/2022, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel:    ( ) novo            (X) bom            ( ) regular            ( ) mau  
 ( ) excelente

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Salas, existem danos
- 02 - Banheiros, existem danos
- 03 - Cozinha, existem danos
- 04 - Outras dependências, existem danos
- 05 - Nas dependências externas, existem danos

(X) SIM
( ) SIM

( ) NÃO
(X) NÃO
(X) NÃO
(X) NÃO
(X) NÃO

Descrição Geral:

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**ESTADO GERAL DO IMÓVEL:**

- a) Tetos bons,
- b) Paredes boas
- c) Portas boas
- d) Janelas boas
- e) Pintura em bom estado de conservação.

(X) SIM
(X) SIM
(X) SIM
(X) SIM
( ) SIM

( ) NÃO
(X) NÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Descrição Geral

**RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO:**

**SALAS:** Em bom estado de conservação.

Piso: em bom estado.

Porta, janela, rodapé: em bom estado

Pintura: em estado regular.

**BANHEIRO SOCIAL:** em bom estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em bom estado.

Piso: cerâmica, em bom estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em bom estado.

Porta: em bom estado

Chuveiro: em bom estado

**QUARTOS:** em bom estado de conservação e funcionamento.

Piso: não possui cerâmica, em bom estado.

Porta, janela, rodapé: em bom estado.

Pintura: em estado regular

**UMA COZINHA:** em bom estado de conservação e funcionamento.

Piso: em bom estado.

Torneira: em bom estado.

Portas: em bom estado.

**ÁREA DE SERVIÇO/ÁREA EXTERNA:** em bom estado de conservação e funcionamento.

O IMÓVEL AVALIADO POSSUI 5 CÔMODOS, SENDO: 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA E 1 BANHEIRO. ENCONTRA SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONTUDO O VALOR DE AVALIADO DESTA IMÓVEL É DE 384,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).



Nº FOLHAS 17

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

O presente laudo e o relatório fotográfico em anexo deste laudo, são partes integrantes do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes.

BURITICUPU-MA, 12 de julho de 2022

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

*Ellen Kalthwana Moura Vieira*  
Engenheira Civil  
*Ellen Kalthwana Moura Vieira*  
CREA-MA 111979082-4  
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MA 111979082-4



Nº FOLHAS 18  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**LOCAL DA ANTIGA RESIDÊNCIA**



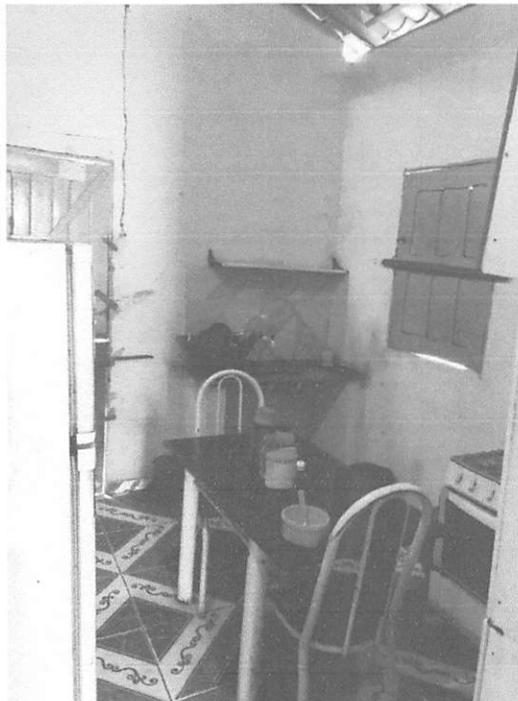
**CASA ALUGADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



SALA



COZINHA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**



QUARTO

**PORTARIA Nº 06/2021/SEDES**

**Cria Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu/MA para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designa seus membros e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Criar a Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária - SEDES, para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designando, para tanto, os seguintes servidores para compô-la: **ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA (CPF: 051.637.633-00) PRESIDENTE; LUIS VIEIRA DA SILVA (CPF: 647.459.293-15) MEMBRO; IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR (CPF: 056.931.393-79) MEMBRO.**

**Art. 2º:** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a escolha dos imóveis de locação pela Comissão Administrativa:

- I. O imóvel a ser locado deve atender as finalidades precípua do objeto;
- II. O preço do aluguel deve ser compatível com o valor entre R\$ 150,00 a R\$ 400,00 reais, segundo avaliação prévia realizada pelos membros da Comissão;
- III. Deve ser elaborado um Termo de Avaliação de Imóvel indicando os motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicione a escolha do imóvel.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

Ao  
Setor de Execução Contábil  
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, deste município vem solicitar ao **Departamento de Contabilidade**, que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com o **valor global estimado de R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais)** com vistas à realização de procedimento para **locação de imóvel para Aluguel Social**. Conforme decisão judicial em anexo, tal locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA.

A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, conforme parecer anexo, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **05(cinco) meses**.

Na oportunidade encaminho os documentos dos beneficiários, do imóvel a ser alugado e as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária** para vossa maior análise, conforme solicitações constantes dos autos do processo administrativo nº **0507001/2022-SEMDESTES**.

Atenciosamente,

Buriticupu – MA, 13 de julho de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária.

RECEBIDO EM: 13, 07, 2022

*José Raimundo dos Santos Moraes*  
CRC/MA 006609/0-7  
Diretor do Departamento  
de Contabilidade  
Portaria nº. 076/2022



10-11-1994  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE *DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

*[Handwritten mark]*

## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

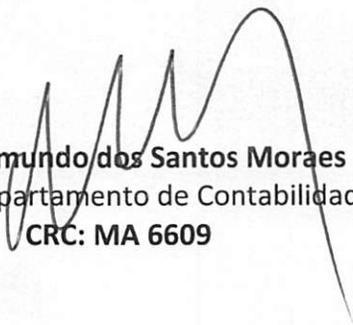
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DEPESAS** Sra. **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**,

**DESPACHO:** Segue **Processo Administrativo nº 0507001/2022**, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 13 de julho de 2022



**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
CRC: MA 6609

**TERMO DE RECEBIMENTO**

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: *13* / *07* / *2022*

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

---

## CERTIDÃO

**José Raimundo dos Santos Moraes**, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC: MA 6609**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

### **CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**PODER: 02** – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO: 11** – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

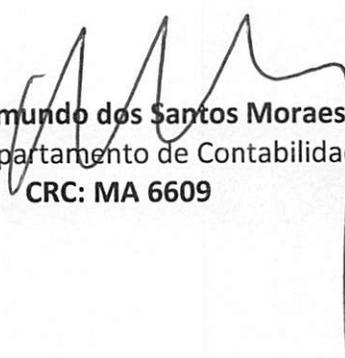
**UNIDADE: 01** – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000** – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$ 1.920,00**

Buriticupu - MA, 13 de Julho de 2022



**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
**CRC: MA 6609**



Nº FOLHAS 07  
*[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) RG nº **81087697-3** SSP/MA e CPF nº **626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
DA SILVA:97359734304  
Dados: 2022.05.20 16:32:00  
-03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Locação de Imóvel para Aluguel Social**. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Buriticupu - MA, 14 de julho de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Port. nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.  
Ordenadora de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHAS

PORTARIA Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE  
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,  
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica  
Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA,  
portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para exercer a  
função de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**PODER:** 02- PODER EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

**UNIDADE:** 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 1.920,00**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais)**.

**Buriticupu - MA, 14 de julho de 2022.**

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec Mun Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,**  
**Trabalho e Economia Solidária**  
**Ordenadora de Despesa**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por intermédio da **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de nº **0507001/2022-SEMDESTES**, viemos emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, conforme segue:

**REQUISITANTE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 1.920,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores. Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, a **Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, da presente declara, para que se proceda de acordo, a devida Ratificação.

**Buriticupu (MA), 15 de julho de 2022.**

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA DE BURITICUPU/MA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **Processo Administrativo nº 0507001/2022-SEMDESTES**, Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**01. Objeto: Locação de Imóvel para Aluguel Social**

**02.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 1.920,00

**02. Valor Total Estimado: R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais)**

**03. Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Buriticupu – MA, 15 de julho de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria 05/2021

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022-SEMDESTES**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Justifica-se a **Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA.**

Esta locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA. A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **05(cinco) meses.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Informamos que o Preço praticado pela **Sr(a). Francisca Nunes Silva**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 026387412003-8 SSP/MA** e **CPF nº 021.892.433-00**, o qual importa em **R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Buriticupu – MA, **15 de julho de 2022.**

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária



Nº FOLHAS 34

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

À

Assessoria Jurídica do Município

Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta mediante procedimento de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N.º 0507001/2022-SEMDESTES  
N.065/2022-SEMDESTES**

**Buriticupu-MA, 19 de julho de 2022.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Buriticupu/MA vem a esta Assessoria Jurídica, requerer o exame dos documentos para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta mediante o procedimento de Dispensa de Licitação n.º **065/2022-SEMDESTES**, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, cujo objetivo é a **locação de imóvel para Aluguel Social**.

Atenciosamente,

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria 010/05/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**Minuta do Contrato**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O(A) LOCADOR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº: 17.594.076/0001-95 com sede Rua São Raimundo nº 1 - CENTRO, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (portaria nº XXXXXXXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXXX), Secretária Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e (portaria nº XXXXX/XXXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXXX) Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada LOCATÁRIO e, do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na 05 de julho de 2022, doravante denominado (a) LOCADOR(A), resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação de imóvel para Aluguel Social, localizado: XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO:** O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se à Locação do imóvel para Aluguel Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente contrato terá sua execução durante XXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93;
- 3.2. O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.3. O LOCATÁRIO poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E ENCARGOS**

- 4.1. O aluguel do imóvel, objeto desta locação, será de RXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) por mês, totalizando R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) como valor global do Contrato, cuja duração será de XX (XXXX) meses, a ser creditado na Agência: XXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX, Banco XXXXXXXX.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

- 4.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de condomínio e de consumo de energia elétrica relativas à área do imóvel locado.
- 4.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU e seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

- 5.1. Não haverá reajuste do valor do aluguel previsto na cláusula quarta durante o período de 01 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei n. 9.069 de 29/06/1995, combinado com o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001;
- 5.2. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula quarta poderá sofrer atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. Vencido cada mês da locação, o LOCATÁRIO depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pelo LOCADOR, ou por seu PROCURADOR, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.2. O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;
- 6.3. O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO.
- 6.4. O(A) LOCADOR(A) ou seu PROCURADOR deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para efetivação do(s) pagamento(s) pelo LOCATÁRIO.
- 6.5. Recorrentes atrasos no pagamento do valor do aluguel e/ou condomínio, sucessivos ou intermitentes, poderão gerar rescisão do presente contrato, além das demais previsões descritas na cláusula 11, em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: XX  
ÓRGÃO: XX  
UNIDADE: XX

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:XX  
ELEMENTO DE DESPESA:XX  
SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

- 8.1. O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do LOCADOR;
- 8.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal;
- 8.3. Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando o LOCATÁRIO desobrigado do que dispõe a cláusula anterior;
- 8.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel;
- 8.5. Deverá o LOCADOR promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena, de redução do aluguel proporcionalmente à área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato;
- 8.6. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado o(a) LOCADOR(A) para a realização dos reparos ao seu encargo, e está não os efetivar no prazo de 15 dias.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO:** Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo o LOCATÁRIO promover a inscrição deste contrato de locação no Registro de Imóveis competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (LOCADORA e LOCATÁRIO) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar;
- 10.2. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem qualquer prejuízo para ambas às partes, no caso de sinistro que impossibilite a ocupação e utilização do prédio locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:** Aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:**

Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93



Nº FOLHAS 38  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

*“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** Elegem as partes o Foro desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato, reconhecendo o LOCADOR os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista nos arts. 58 e 77 da Lei n. 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

**Buriticupu – MA, XX de XXXXX de 2021.**

---

Locatário (a)

---

Locador (a)



Nº FOLHAS 39  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

### PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo Administrativo nº 0507001/2022 – SEMDESTES

**Dispensa de Licitação nº:** 065/2022 – SEMDESTES

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

**Objeto:** Locação de Imóvel para fins residenciais (aluguel social)

Senhor Secretário(a),

Consta deste processo que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária** autoriza a locação de Imóvel para fins de aluguel social. Consta nos autos do processo laudo de vistoria para locação, onde foi identificado o menor valor locatício, compatível com o valor de referência, sendo esse de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensal, e R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) como valor global do Contrato ao final de 06 (seis) meses**, tendo como responsável Técnica a Engenheira Civil **ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA**, inscrita no **CREA-MA sob o nº 111979082-4**.

Após a devida tramitação, a sobredita Secretaria encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a locação pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua, conforme o **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos)**

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA** efetue a contratação, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se enquadra dentro do limite estabelecido no **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93**.

É o parecer.

Buriticupu/MA, 19 de julho de 2022.

*[Handwritten signature]*  
**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
OAB/MA 22 429  
Assessor jurídico  
Portaria 200/2021

*[Handwritten signature]*  
**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 200/2021

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

À Excelentíssima

**Sr.(a) Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

Nesta,

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município e posterior apreciação, ratificação, adjudicação e homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº 065/2022-SEMDESTES**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Buriticupu – MA, 19 de julho de 2022.

*Marcos Gabriel Araújo Ribeiro*  
OAB/MA 22.429  
Assessor Jurídico  
Portaria 200/2021

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 200/2021

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 200/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR  
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei  
Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARCOS GABRIEL ARAÚJO  
RIBEIRO**, portador do RG nº 038420832009-2 SSP-MA e CPF nº 056214973-25, para  
ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com  
denominação *Direção e Assessoramento Jurídico - DAJ*, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO**, em 06 de agosto de 2021.

*João Carlos Teixeira da Silva*  
Prefeito Municipal



Nº FOLHAS 42  
*[Handwritten signature]*

**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica  
CNPJ: 01.612.525/0001-40**

**Parecer Conclusivo**

**Buriticupu/MA, 21 de julho de 2022**

**Processo Adm. nº 05070001/2022-SEMDESTES**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Assunto:** Dispensa de licitação para aluguel de imóvel.

EMENTA: Dispensa de licitação. Aluguel social de imóvel. Contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos previstos expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

**Senhor Secretário,**

THAUSER  
BEZERRA  
THEODOR  
O

Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA  
THEODORO  
Dados: 2022.07.21  
14:21:29 -03'00'

Chega a esta Assessoria Jurídica o processo em epígrafe, iniciado a partir da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, com o pedido de dispensa de licitação para aluguel social.

Foram juntadas documentações que instruem o pedido.

**Vistos Relatados e Discutidos, passamos a opinar.**

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção



Nº FOLHAS 45  
*[Handwritten signature]*

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos arts.24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;
- Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo — SP, 2008):

'Se não há outra escolha para a Administração Pública, a Licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Assessoria Jurídica**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, *in verbis*:

**Art. 24 — É dispensável a licitação**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que a lei não especifica quais tipos de imóveis podem ser objeto de locação, justamente para permitir, por meio de dispensa, a escolha que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.07.21 14:22:03 -03'00'

O "Aluguel Social", por exemplo, é um benefício assistencial de caráter temporário, instituído no âmbito de um programa de governo, via de regra, destinado a atender as necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, conforme caso em tela.

Como costumeiro, a sociedade se desenvolve a partir de um pressuposto de crescimento desenfreado baseado em desejos de satisfação sem se importar com as condições reais em que se encontra. Contexto em que o Estado, normativamente falando, deve garantir condições de moradia, as quais estão ligadas a variadas questões que vão muito além de estar em quatro paredes.

Quando se escreve no artigo 6º da Constituição, que trata dos direitos sociais, que todos os brasileiros têm direito à **moradia**, isso significa que a partir da entrada em vigor desta emenda o Estado brasileiro está obrigado a traçar, conceber,



Nº FOLHAS 45  
*Flávia*

**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica  
CNPJ: 01.612.525/0001-40**

implementar e executar políticas públicas que tornem a moradia um direito mínimo de cada brasileiro (INÁCIO, 2002: 41).

Não se discute que o direito à moradia é uma necessidade básica de todos os indivíduos, e, nem se entende que ele seja apenas o direito a um teto, um abrigo, tendo em vista que a moradia é uma das condições para a subsistência, tendo ligação estreita com o direito à vida.

Segundo Flávio Pansieri:

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.07.21 14:22:16 -03'00'

**O direito a uma moradia adequada significa dispor de um lugar onde se possa asilar, caso o deseje, com espaço adequado, segurança, iluminação, ventilação, infraestrutura básica, uma situação adequada em relação ao trabalho e o acesso aos serviços básicos, todos a um custo razoável. (PANSIERI, 2008: 112)**

Por mais que os direitos estejam expressos em Lei, e com o direito à moradia não é diferente, ainda há muito que mudar, uma vez que o papel garante tudo, mas na prática, a situação é outra, já que:

**O Direito à Moradia consolidado como Direito Fundamental e previsto expressamente como um Direito Social no artigo 6º da Constituição brasileira, em correspondência com os demais dispositivos constitucionais, tem como núcleo básico o direito de viver com segurança, paz e dignidade e, segundo Pisarello, somente com a observância dos seguintes componentes se encontrar plenamente satisfeito: segurança jurídica da posse; disponibilidade de serviços e infraestrutura; custo de moradia acessível; habitabilidade; acessibilidade; localização e adequação cultural (PANSIERI, 2008: 51)**

O direito à moradia vai além de qualquer pressuposto de definição. Abrange muito mais do que imaginamos e está contido em normas que valorizam o ser humano e suas necessidades.



Nº FOLHAS 46  
*[Handwritten signature]*

**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica  
CNPJ: 01.612.525/0001-40**

Nesse ínterim, é preciso que se observe e entenda os direitos sociais com mais clareza e, principalmente, coerência, pois se o Estado se omite do compromisso social, efetivamente, não há que se falar Estado Democrático de Direito e dignidade da pessoa humana. **Assim, é indispensável que através de políticas públicas os direitos básicos sejam efetivados, nos quais está incluso o direito à moradia.**

O objeto desta dispensa de licitação visa atender situação transitória, retirando pessoa ou família de áreas de risco, e relocando em imóvel que atenda a segurança, sem o qual certamente poderia manteria essas pessoas em flagrante risco de morte ou integridade física.

O parecer/relatório social, subscrito pela Assistente Social, é favorável a concessão do benefício de aluguel social.

Noutro giro, vislumbramos no processo **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO**, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, restando assim satisfeito o **primeiro** requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo de vistoria, emitido pela Comissão de Avaliação de imóveis, instituída pela portaria nº 06/2021 - SEDES, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o **segundo** requisito.

THAUSER BEZERRA THEODORO  
Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Data: 2022.07.21 14:22:37 -03'00'

Quanto ao **último** requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se



Nº FOLHAS 47  
*[Handwritten signature]*

**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica  
CNPJ: 01.612.525/0001-40**

também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

**DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios e direitos insculpidos na Carta Política de 1988, mormente do dignidade da pessoa humana e moradia, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Assessoria Jurídica manifesta-se de acordo com a POSSIBILIDADE de contratação direta e cumprimento das obrigações decorrentes da celebração do contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no X, art.24, Lei nº 8.666-93.

**SALVO MELHOR JUÍZO, É O NOSSO PARECER.**

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.07.21 14:25:39  
-03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO – OAB/MA 5.859

Assessor Jurídico

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2022-SEMDESTES**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Locação de imóvel para Aluguel Social;

**PROC. ADM. N.º:** 0507001/2022-SEMDESTES

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

**VALOR:** R\$ 384,00(trezentos e oitenta e quatro reais) por mês, totalizando R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais) como valor global do Contrato, cuja duração será de 05(cinco) meses, a ser creditado na Agencia: Poupança da Caixa Econ. 1119 000856919044-0 OP 013

**NOME DO CREDOR:** Francisca Nunes Silva;

**CPF Nº:** 021.892.433-00;

**ENDEREÇO CREDOR:** Rua 14, N 10, Qd 13, RS ECO BURITICUPU, VILA DAVI - 653, CEP: 65.393-000.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Boa Esperança, SN, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000.

**FINALIDADE DO IMÓVEL:** Aluguel Social para o Sr.(a) Alexandra Nascimento dos Santos.

Buriticupu (MA), 21 de julho de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec Mun Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** na Modalidade Dispensa de Licitação nº 065/2022-SEMDESTES, datado de 21 de julho de 2022 no Muro de Avisos desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida dispensa de licitação tem por objeto Locação de Imóvel para aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Município de Buriticupu /MA.

Buriticupu - MA, **21 de julho de 2022.**

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
PA 065/2021

---

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022-SEMDESTES

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Francisca Nunes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 026387412003-8 SSP/MAe CPF nº 021.892.433-00, residente e domiciliado na Rua 14, N 10, Qd 13, RS ECO BURITICUPU, VILA DAVI - 653, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0507001/2022-SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 065/2022-SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria

Nº FOLHAS \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISPENSA  
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2022****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022-SEMDESTES**

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Francisca Nunes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 026387412003-8 SSP/MAe CPF nº 021.892.433-00, residente e domiciliado na Rua 14, N 10, Qd 13, RS ECO BURITICUPU, VILA DAVI - 653, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0507001/2022 -SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 065/2022-SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria

Nº FOLHAS 21  
*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, convoca a Senhor(a) Francisca Nunes Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 026387412003-8 SSP/MA e CPF nº 021.892.433-00, residente e domiciliado na Rua 14, N 10, Qd 13, RS ECO BURITICUPU, VILA DAVI - 653, para assinatura do Contrato na de Dispensa de Licitação nº 065/2022-SEMDESTES referente Locação de Imóvel para Aluguel Social.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Buriticupu - MA, 28 de julho de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria 0005/2021

---

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria



### Prefeitura Municipal de Buriticupu

R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

## DISPENSA - 065/2022 - FECHADA

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	15/12/2022
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	15/12/2022
<b>PUBLICAÇÃO DO AVISO</b>	15/12/2022
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:</b>	EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
<b>PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:</b>	GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS
<b>RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:</b>	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

### INFORMAÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL, RUA BOA ESPERANÇA, SN, TERRA BELA, BURITICUPU - MA, CEP: 65.393-000

### ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

### PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

DOM

### ARQUIVOS PUBLICADOS

DISPENSA 065/2022

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
15/12/2022	PROCESSO ENCERRADO	EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA	FECHADA
15/12/2022	PROCESSO CADASTRADO	EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA	ABERTA

### PARTICIPANTES

PARTICIPANTE	TIPO
FRANCISCA NUNES SILVA	VENCEDOR

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2807001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022-SEMDESTES. OBJETO: Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00(mil e novecentos e vinte reais) PODER: 02- PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL. TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 1.920,00 PARTES: EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, inscrita na cédula de Identidade sob o nº 036363592008-2 - SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53. pelo CONTRATANTE e o(a) Senhor(a) Francisca Nunes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 026387412003-8 SSP/MA e CPF nº 021.892.433-00, CONTRATADO. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua execução durante 05(cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

Buriticupu/MA, 02 de agosto de 2022.

*Euzilene Gonçalves Lopes da Silva*  
Sec. Mun. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria nº 02/2021  
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

